

**PORTARIA CREFITO-11 N° 23, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Assuntos Parlamentares no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando o teor do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para cumprimento das recomendações dos órgãos de controle;

Considerando a Resolução nº 01, de 07 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-11;

Considerando o artigo 24, XXIII, do Regimento Interno deste CREFITO -11, que dispõe sobre a atribuição do Presidente do Conselho em criar comissões e grupos de trabalho transitórios;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar Comissão de Assuntos Parlamentares (CAP) no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, até 04/12/2023.

Art. 2º- A Comissão de Assuntos Parlamentares (CAP) será coordenada pelo Conselheiro Júlio Peles e Coordenador de Relações Institucionais.

Parágrafo Único – O Coordenador poderá solicitar ao Presidente a convocação de Conselheiros e Profissionais para realização de atividades na CAP DF.

Art. 3º - A Comissão de Assuntos Parlamentares (CAP DF) tem as seguintes funções:

- I- Analisar projetos de lei e outras proposições relacionadas a fisioterapia e terapia ocupacional junto ao Poder Legislativo, Executivo e Judiciário;
- II - Promover debates e discussões sobre temas relevantes para a fisioterapia e terapia ocupacional no Poder Legislativo e demais órgãos da Administração Pública;
- III - Realizar eventos que estimule o profissional na atuação e acompanhamento legislativo;
- IV - Elaborar relatórios e pareceres sobre questões parlamentares;
- V - Propor medidas para aprimorar o funcionamento da Fisioterapia e Terapia Ocupacional pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Da Constituição da Comissão de Assuntos Parlamentares (CAP):

- I - O CAP DF é constituído por profissionais nomeados pela Presidência do CREFITO-11 indicados pelo Coordenador do CAP.
- II - A gestão do CAP será exercida pelo Coordenador do CAP, designado pelo Presidente do CREFITO-11, durante sua gestão, podendo ser reconduzido.
- III - O CAP poderá contar com consultores externos para a avaliação de projetos de lei e acompanhamento de projetos de lei, se necessário.

Art. 5º - Da Competência:

- I- Auxiliar e promover o desenvolvimento da fisioterapia e terapia ocupacional, por meio de projetos de lei e acompanhamento de leis, mediante demandas;
- II - Promover o aperfeiçoamento, aprimoramento e proteção da atuação do profissional na área da saúde, em todos os níveis de atenção e de formação por meio de legislação;
- III - Desenvolver ações para que o profissional se situe dos assuntos legislativos relevantes a fisioterapia e terapia ocupacional;

IV - O acompanhamento das atividades de parlamentares referentes a Fisioterapia e Terapia Ocupacional, devendo registrar todos os projetos;

V- O desenvolvimento de medidas para aprimorar o funcionamento da fisioterapia e terapia ocupacional pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - O CAP DF encaminhará anualmente um relatório das atividades de parlamentares para o(a) Diretor-Secretário(a) do CREFITO-11.

Art. 7º - Os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais que executarem atividades no CAP DF receberão verba indenizatória nos moldes das normas vigentes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**SERGIO GOMES DE ANDRADE**  
**Presidente do CREFITO-11**